

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ARENA "GAMER" DO CEARÁ.		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	02/05/2025 13:15:19	Data da assinatura:	02/05/2025 13:22:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
02/05/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ARENA "GAMER" DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Fica instituída a Arena Gamer Pública do Ceará, um centro multifuncional dedicado ao universo dos esportes eletrônicos, tecnologia e inovação, com o objetivo de:

- I - Promover a inclusão digital e o acesso à tecnologia para toda a população;
- II - Estimular a formação profissional e o desenvolvimento de habilidades em áreas relacionadas a e-sports, desenvolvimento de jogos, streaming e produção de conteúdo digital;
- III - Fomentar o desenvolvimento da economia criativa no Estado do Ceará, impulsionando o setor de games e tecnologia;
- IV - Oferecer um espaço seguro e adequado para a prática de e-sports, treinamentos e competições;
- V - Integrar o Ceará ao cenário nacional e internacional dos esportes eletrônicos;
- VI - Proporcionar um ambiente de socialização e troca de experiências entre entusiastas, estudantes e profissionais da área.

Art. 2º. A Arena Gamer Pública do Ceará contará com a seguinte estrutura e funcionalidades:

- I - Infraestrutura tecnológica de ponta, incluindo equipamentos de informática de alto desempenho, consoles, periféricos e acesso à internet de alta velocidade;
- II - Palco equipado para a realização de competições e eventos de e-sports com capacidade adequada para público;
- III - Estúdio de transmissão profissional para produção de conteúdo audiovisual e streaming de eventos;

IV - Camarins e áreas de apoio para competidores e palestrantes;

V - Espaços de treinamento individual e em equipe;

VI - Área de socialização e convivência para participantes e visitantes;

VII - Laboratórios de desenvolvimento de jogos e aplicativos;

VIII - Salas de aula e workshops para cursos e treinamentos;

IX - Espaços acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. A gestão e implementação da Arena Gamer Pública do Ceará observarão o disposto nos seguintes incisos:

I - A gestão da Arena Gamer Pública do Ceará será de responsabilidade da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), que atuará em colaboração com a Secretaria da Cultura (SECULT) e outros órgãos e entidades do setor de tecnologia e inovação.

II - A SECITECE poderá instituir um Conselho Gestor com a participação de representantes do governo, da comunidade gamer, de instituições de ensino, de empresas do setor e de outras partes interessadas para auxiliar na definição de diretrizes e no acompanhamento das atividades da Arena.

III - Serão incentivadas parcerias público-privadas com empresas de games, tecnologia, telecomunicações e outras organizações relevantes para o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, patrocínio de eventos e desenvolvimento de projetos.

IV - Os recursos para a implementação e manutenção da Arena Gamer poderão vir de:

a) Dotações orçamentárias do Estado;

b) Recursos provenientes de editais e fundos de inovação;

c) Parcerias e convênios com entidades públicas e privadas;

d) Investimentos do setor privado;

e) Outras fontes de recursos legalmente constituídas.

Art. 4º. A Arena Gamer promoverá cursos, workshops e treinamentos voltados à profissionalização em esportes eletrônicos, streaming e desenvolvimento de jogos.

Art. 5º. O espaço poderá sediar competições estaduais e integrar o Ceará ao cenário de e-sports nacional e internacional.

Art. 6º. Será criada uma plataforma digital para divulgação de oportunidades, eventos e interação entre os participantes.

Art. 7º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição de lei visa instituir a Arena Gamer Pública do Ceará como um importante equipamento público para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Estado. O crescente

mercado de esportes eletrônicos e a relevância da indústria de jogos e tecnologia representam um vasto campo de oportunidades para a formação profissional, a geração de renda e a inovação.

A criação de um espaço público dedicado a essa área proporcionará a inclusão digital de jovens e adultos, o desenvolvimento de novas habilidades e a profissionalização em um setor em constante expansão. Além disso, a Arena Gamer Pública poderá impulsionar a economia criativa local, atraindo investimentos e fomentando o surgimento de novos talentos e empresas.

Acreditamos que esta iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Ceará, alinhando-se às tendências globais e oferecendo à população um espaço inovador para o aprendizado, a prática de esportes eletrônicos e o desenvolvimento tecnológico.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)